



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

A presente demanda tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de auxílio-alimentação, por meio de cartões eletrônicos ou tecnologia similar, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso. A iniciativa visa assegurar a manutenção de benefício previsto em regulamentação interna, contribuindo para a valorização dos servidores, a promoção de seu bem-estar e a melhoria do clima organizacional. Trata-se de serviço essencial à política de gestão de pessoas da Casa Legislativa, sendo que a contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, impessoalidade e vantajosidade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. A solução pretendida permitirá aos servidores acesso mais flexível e digno à alimentação, com ampla aceitação no comércio local e regional, otimizando recursos públicos e simplificando a gestão administrativa.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EMISSÃO, GERENCIAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CRÉDITO EM CARTÕES MAGNÉTICOS ELETRÔNICOS, COM ACESSO POR SENHA E APLICATIVO, DESTINADOS AO PAGAMENTO MENSAL DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, BEM COMO O FORNECIMENTO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO MÊS DE DEZEMBRO, A TÍTULO DE CESTA NATALINA, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso conta atualmente com (5) cinco servidores públicos efetivos, os quais fazem jus, conforme norma interna ou legislação municipal vigente, ao recebimento de auxílio-alimentação mensal. Diante da necessidade de dar continuidade ao fornecimento deste benefício, busca-se a contratação de empresa que opere sistema informatizado de gestão de vale-alimentação por meio eletrônico (cartão magnético ou similar), com recargas mensais em valores definidos pelo órgão. O modelo eletrônico é amplamente utilizado pela Administração Pública e tem se mostrado mais eficiente, seguro, moderno e adequado à liberdade do servidor na escolha de onde e como utilizar o benefício. Considerando o término do contrato anterior (ou inexistência de contratação vigente), bem como o risco de descontinuidade do benefício aos servidores, a contratação é indispensável para atender às obrigações da Câmara Municipal.

Embora o valor estimado para a contratação se enquadre no limite que permite a exclusividade para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), conforme o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, optou-se fundamentadamente por **não restringir a participação** a esses segmentos, adotando-se a **ampla concorrência** como forma de assegurar maior competitividade e vantajosidade à Administração Pública. Tal decisão fundamenta-se no porte do município, que conta com mercado fornecedor restrito, com escassez de empresas locais aptas a prestar esse tipo de serviço especializado. Além disso, em processos anteriores ou sondagens de mercado, verificou-se desinteresse de empresas enquadradas como ME/EPP em participar de certames dessa natureza, o que eleva o risco de licitação deserta ou fracassada. A ampla concorrência aumenta a probabilidade de obtenção de propostas com melhores condições comerciais, maior robustez tecnológica, e menor taxa de administração, o que resultará na efetiva **vantajosidade econômica e técnica**. Adicionalmente, os benefícios previstos para ME e EPP (como preferência em empate e regularização fiscal tardia) ainda serão assegurados, conforme legislação vigente.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

4. ÁREA REQUISITANTE

Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso.

5. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei n. 14.133/2021 e Decreto nº 3097/2024.

5.1. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Câmara Municipal.

5.1.2. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atender às necessidades do Legislativo no que tange às exigências. Trata-se da contratação de bens e serviços, mediante licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos de Habilitação.

6.1.1. Tendo em vista que a natureza do objeto, o Legislativo entende que os requisitos de habilitação devem obedecer, exclusivamente, ao disposto da Lei de Licitações. Sendo assim, para garantir que os fornecedores atendam às exigências legais e técnicas, os seguintes documentos e requisitos serão exigidos durante o processo de habilitação no pregão eletrônico.

6.1.2. Documentos de Regularidade Fiscal: Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a apresentação de certidões negativas de débitos (CND). Qualificação Técnica: Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência do fornecedor na comercialização e fornecimento de produtos similares, com garantia de qualidade e prazo de entrega adequados. Regularidade Trabalhista: Comprovação de regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, INSS e FGTS. Certificado de Registro e Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Declaração de que o fornecedor atende às exigências do edital e da legislação vigente.

6.2 Requisitos Obrigacionais dos Serviços Oferecidos:

6.2.1 A empresa contratada deverá fornecer solução completa para a operacionalização do benefício de vale-alimentação, observando rigorosamente os requisitos obrigacionais a seguir, a fim de garantir a plena funcionalidade do serviço, a segurança das transações, a conformidade com a legislação vigente e o atendimento eficiente aos servidores da Câmara Municipal.

6.2.2 O fornecimento do benefício deverá ocorrer por meio de cartões eletrônicos magnéticos ou tecnologia equivalente, podendo, a critério da contratada e desde que devidamente autorizada pela contratante, ser disponibilizada também solução digital (como cartão virtual) acessível por dispositivos móveis. Os cartões deverão ser nominais, intransferíveis, de uso individual e destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais compatíveis com a finalidade do benefício.

6.2.3 A contratada deverá disponibilizar plataforma online de gestão, acessível por login e senha, destinada ao



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

controle administrativo da Câmara Municipal. Essa plataforma deverá permitir, no mínimo, a visualização de extratos de movimentação, acompanhamento de saldos, geração de relatórios gerenciais e individualizados, execução de bloqueios ou desbloqueios de cartões e o gerenciamento completo dos usuários vinculados ao benefício. Além disso, será exigido suporte técnico adequado, por meio de canal direto de atendimento à unidade gestora.

6.2.4 A rede de estabelecimentos comerciais credenciados deverá atender, no mínimo, o território do município sede da Câmara Municipal, incluindo supermercados, padarias, mercearias, hortifrutigranjeiros, açougues e congêneres, garantindo ao servidor a possibilidade de livre escolha e efetiva utilização do benefício. A contratada deverá apresentar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados no momento da assinatura do contrato, comprometendo-se a mantê-la ativa durante toda a vigência contratual.

6.2.5 O processo de recarga dos cartões deverá ocorrer mensalmente, mediante repasse financeiro da Administração, e os créditos deverão ser disponibilizados em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis após a confirmação do pagamento. Os valores creditados não poderão expirar em prazo inferior a 6 (seis) meses, salvo solicitação formal da Administração. A manutenção dos saldos será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante ou para os servidores beneficiários.

6.2.6 O critério de contratação adotado será o de maior desconto sobre a taxa de administração, conforme previsto no edital. Assim, a empresa contratada deverá garantir que o percentual de desconto ofertado se mantenha durante toda a vigência contratual, sendo vedada a cobrança de quaisquer tarifas adicionais, mensalidades, anuidades ou outras formas de remuneração direta ou indireta que onerem a contratante ou os usuários do benefício.

6.2.7 É obrigatório que a contratada disponha de canais de atendimento ao servidor, inclusive para eventuais solicitações de segunda via de cartão, extravio, dificuldades de uso, bloqueios ou dúvidas relacionadas ao serviço, cabendo à empresa contratada arcar integralmente com os custos de **emissão, ativação, manutenção e substituição** dos cartões. A contratada também deverá garantir, sem qualquer ônus para a Administração ou para os servidores, a **emissão e entrega da segunda via dos cartões**, sempre que necessário, inclusive em casos de extravio, roubo, dano físico ou falha técnica. Também será exigido canal de atendimento à Câmara Municipal, para suporte técnico-administrativo e tratativas contratuais.

6.2.8 A entrega dos cartões físicos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, com todos os materiais de orientação para uso. Em caso de disponibilização por meio digital, deverá ser garantido acesso pleno e funcional aos servidores imediatamente após a ativação do vínculo.

6.2.9 Por fim, a contratada deverá adotar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se por qualquer tratamento inadequado ou vazamento de dados pessoais dos servidores.

6.2.10 A contratada também deverá manter atualizada toda a documentação fiscal, jurídica e trabalhista necessária à regularidade da contratação, permanecendo em conformidade durante toda a vigência contratual.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1 A presente estimativa de contratação tem por finalidade viabilizar o pagamento do auxílio-alimentação mensal aos servidores públicos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, bem como do abono pecuniário referente à cesta natalina, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

7.2 Nos termos da nova redação do art. 1º da **Lei Municipal nº 1.241/2015**, o valor mensal do vale-



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

alimentação concedido aos servidores é de R\$ 1.000,00 (mil reais) por servidor, a ser creditado em cartão eletrônico.

7.3 Já a nova redação do art. 2º da **Lei Municipal nº 1.386/2017** determina que a cesta natalina será concedida na forma de **abono pecuniário** no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), também creditado no cartão alimentação, em parcela única no mês de dezembro.

7.4 Considerando que a Câmara Municipal conta atualmente com 5 (cinco) servidores efetivos, e que a vigência contratual será de 12 (doze) meses, a estimativa total de valores, sem considerar o desconto sobre a taxa de administração (que será ofertado no certame licitatório), é apresentada a seguir:

Tabela – Cálculo da Estimativa de Contratação

Descrição	Valor (R\$)	Unitário	Quantidade	Período	Subtotal (R\$)
Vale-alimentação mensal	1.000,00		5 servidores	12 meses	R\$ 60.000,00
Abono natalino (cesta natalina em dinheiro)	1.500,00		5 servidores	1 parcela (dezembro)	R\$ 7.500,00
Total estimado bruto da contratação	—	—	—	—	R\$ 67.500,00

7.5 **Ressalta-se que a presente estimativa refere-se apenas aos valores brutos dos benefícios a serem concedidos aos servidores (vale-alimentação mensal e abono natalino), sem inclusão de taxa de administração, a qual será definida conforme o percentual de desconto ofertado pelas empresas licitantes durante a fase competitiva, conforme critério de julgamento estabelecido no edital.**

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a estimativa de preços foi realizado levantamento de mercado com base em cotações formais junto a empresas especializadas no fornecimento de vale-alimentação por meio eletrônico, bem como em consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos de pequeno porte, acessadas por meio de portais oficiais como o Compras.gov.br e o Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

As cotações obtidas revelaram que, em média, a **taxa de administração praticada pelas empresas varia entre 0,00% (taxa zero) e 4,00%**, havendo registros também de propostas com **descontos negativos**, onde o contratado fornece valor superior ao recarregado pela Administração (ex: R\$ 101,00 de crédito para cada R\$ 100,00 pagos), especialmente em municípios de pequeno e médio porte.

Essas informações confirmam a viabilidade de utilizar o critério de **julgamento por maior desconto sobre a taxa de administração**, conforme previsto no edital, uma vez que a disputa entre empresas pode gerar **condições econômicas mais vantajosas**, como taxas nulas ou bonificações ao ente público.

Assim, considerando o valor bruto estimado de **R\$ 67.500,00** para o fornecimento dos benefícios aos 5 servidores ao longo de 12 meses, e com base nas práticas de mercado identificadas, a estimativa de preços foi fixada **sem considerar incidência de taxa de administração**, por se tratar de um parâmetro que será definido no momento da licitação por meio da **proposta comercial mais vantajosa**.

O levantamento de mercado reforça ainda a **necessidade de ampla concorrência**, dada a limitação de empresas locais capacitadas a operar esse tipo de serviço e a maior competitividade em âmbito nacional, o que favorece a economicidade e a eficiência administrativa.

9. DESCRIÇÃO COMO UM TODO



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

O presente Documento de Formalização da Demanda tem por objetivo fundamentar tecnicamente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **vale-alimentação mensal no valor de R\$ 1.000,00 por servidor**, bem como o pagamento do **abono natalino de R\$ 1.500,00**, a ser creditado no mesmo cartão no mês de dezembro, conforme previsto na **Lei Municipal nº 1.241/2015** e na **Lei Municipal nº 1.386/2017**, respectivamente.

A contratação será realizada por meio de **pregão eletrônico**, com critério de julgamento do tipo **maior desconto sobre a taxa de administração**, assegurando maior transparência, competitividade e oportunidade de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. A **vigência contratual será de 12 meses**, com possibilidade de prorrogação, conforme previsto na legislação vigente.

A estimativa total da contratação, conforme cálculo detalhado, é de **R\$ 67.500,00**, sem considerar descontos que venham a ser ofertados pelas licitantes.

O serviço objeto desta contratação contempla não apenas a emissão e gestão dos cartões magnéticos ou solução eletrônica equivalente, mas também a disponibilização de plataforma de controle e suporte técnico à Câmara Municipal e aos servidores, bem como, como arcar integralmente com todos os custos relacionados à emissão, ativação, manutenção e substituição dos cartões, inclusive a emissão e entrega da segunda via, quando necessária sem qualquer ônus adicional à **Administração ou aos servidores**. Além de rede credenciada de estabelecimentos em território municipal e regional que garantam a efetiva usabilidade dos créditos.

Optou-se, justificadamente, pela **não aplicação da exclusividade para ME/EPP/MEI**, mesmo diante do valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, em razão da limitação do mercado local, da baixa adesão de empresas enquadradas nessa categoria em certames anteriores e da necessidade de ampliar a competitividade, evitando risco de fracasso da licitação.

O levantamento de mercado realizado embasou tecnicamente a estimativa de preços e confirmou a viabilidade e legalidade da estrutura proposta. Todo o processo observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público e busca pela melhor contratação possível para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação esta prevista no Plano Anual de Contratações (PAC)

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação, busca-se garantir o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao fornecimento de vale-alimentação mensal e do abono natalino aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, promovendo a valorização funcional e a melhoria das condições de trabalho. Espera-se também modernizar a gestão do benefício, por meio de sistema eletrônico eficiente, seguro e com ampla aceitação no comércio local, assegurando praticidade tanto para a Administração quanto para os servidores. Além disso, pretende-se alcançar maior economicidade, por meio da contratação com base no critério de maior desconto sobre a taxa de administração, ampliando a competitividade e a vantajosidade da proposta selecionada, tudo em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade e interesse público.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO VIÁVEL E PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução considerada viável consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de vale-alimentação por meio eletrônico, através de cartões magnéticos ou tecnologia equivalente, com recargas mensais no valor de R\$ 1.000,00 por servidor, além do pagamento do abono natalino de R\$ 1.500,00 em parcela única no mês de dezembro, conforme previsto na legislação municipal.

A empresa contratada deverá emitir os cartões contendo a nomenclatura ou identificação fornecida pela Câmara Municipal, bem como arcar integralmente com todos os custos relacionados à emissão, ativação, manutenção e substituição dos cartões, sem qualquer ônus adicional à Administração ou aos servidores. Também deverá



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

disponibilizar sistema de gestão online, atendimento técnico, rede de estabelecimentos credenciados e suporte contínuo aos usuários.

A contratação será realizada de forma integral, sem parcelamento, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de uniformidade na prestação dos serviços, o que inviabiliza sua divisão sem comprometer a eficiência, a economicidade e a funcionalidade do sistema a ser implementado. A adoção de um único fornecedor garante padronização dos procedimentos, controle centralizado e melhor gestão dos benefícios concedidos aos servidores.

13. POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAIS RECOMENDA-SE QUE:

Não vislumbramos qualquer tipo de impacto ambiental perante esse objeto.

14. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais fora os comuns a toda contratação semelhante. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se que a contratação é viável e adequada, a qual atenderá à Administração de forma satisfatória.

16. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: LUIZ DE MOURA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Fiscal do Contrato: João Gabriel Crispim Camargo

Local de Entrega: Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

Santo Antônio do Paraíso, em 25 de junho de 2025.

JOÃO GABRIEL CRISPIM CAMARGO